



Amc
J. J.

ADENDA ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que:

- a) Que a Lei n.º 75/2013, de 12/09, por via do art.º 132º, veio delegar nas freguesias um leque de competências que pertenciam às câmaras municipais, mediante a celebração de acordos de execução nos termos do art.º 133º;
- b) Que, para a concretização de tais acordos, deverão ser previstos os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências;
- c) O respeito pelo princípio da igualdade e não discriminação previsto no art.º 135º, bem como os princípios estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público, necessidade e suficiência de recursos, previsto no artigo 121.º, da referida lei.
- d) Que municípios e freguesias deverão proceder à negociação, no sentido de acordarem a melhor forma de transferência e racionalização dos recursos a transferir e com respeito pela melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, designadamente salvaguardando-se os requisitos e objetivos previstos no artigo 112.º e 115º da referida Lei, de:
 - i. Não aumento da despesa pública global;
 - ii. Aumento da eficácia no exercício das competências;
 - iii. Aproximação das decisões aos cidadãos
 - iv. Promoção da coesão territorial;
 - v. Reforço da solidariedade inter-regional;
 - vi. Melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações;
 - vii. Racionalização de recursos disponíveis;
 - viii. Articulação entre os diversos níveis da administração pública.



Arvens
J

Entre a **CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES**, enquanto órgão do Município de Marco de Canaveses, NIPC 501 073 655, com sede no Largo Sacadura Cabral, na Cidade do Marco de Canaveses, e com o endereço eletrónico info@cm-marco-canaveses.pt, representada pela sua Presidente Dra. Cristina Lasalete Cardoso Vieira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, como Primeira Outorgante,

E

A **JUNTA DE FREGUESIA DE VILA BOA DE QUIRES E MAURELES**, com o cartão de identificação de entidade equiparada a pessoa coletiva n.º 510 841 457 com sede em Rua Adolfo Magalhães Campos, n.º 15, e com o endereço eletrónico junta_vbquiresmaureles@sapo.pt, representada pelo seu Presidente Fernando Joaquim Teixeira Monteiro, outorgando na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g), do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Segunda Outorgante,

É celebrada, ao abrigo do disposto nos artigos 131.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ADENDA AO ACORDO DE EXECUÇÃO, celebrado entre as partes a 21 de Julho de 2014, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Artigo 1.º

1. Tendo em conta os recursos afetos ao acordo nos termos definidos na cláusula 13.ª do acordo de execução e respetivos anexos, o valor máximo anual é de **41 338,40€** em conformidade com o respetivo quadro financeiro global em anexo à presente adenda.
2. Os valores referidos no número anterior serão calculados à razão de 1/12 ao mês.

Artigo 2.º

As cláusulas n.ºs 1.ª, 11.ª, 12.ª e 17.ª do Acordo de Execução entre a Câmara Municipal de Marco de Canaveses e a Junta de Freguesia de Vila Boa de Quires e Maureles, passam a ter a seguinte redação:



Cláusula 1.ª

Objeto do acordo

O presente acordo de execução tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal do Marco de Canaveses na Junta de Freguesia de Vila Boa de Quires e Maureles, no que diz respeito às competências que se seguem:

a) [...];

b) [...];

c) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados (aplicável apenas às Juntas de Freguesia de Alpendorada, Várzea e Torrão; Bem Viver; Santo Isidoro e Livração, Soalhões);

d) [...];

e) [...]

Cláusula 11.ª

Reparações

1. [...]

2. As reparações constantes do número anterior integram as elencadas na lista I em anexo e no quadro III – A ao presente acordo de execução, que dele faz parte integrante.

Cláusula 12.ª

Manutenção de espaços envolventes

A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação referidos na cláusula 10.ª deste acordo de execução compreende a limpeza, manutenção e conservação dos espaços de jogo, recreio, parques infantis; hortas e jardins, bem como as vedações do respetivo logradouro.



Leonor
João

Cláusula 17.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente acordo de execução, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) Apresentar ao Município um relatório escrito, quadrimestral, das atividades desenvolvidas, no âmbito das competências objeto da transferência constantes do presente acordo.

Artigo 3.º

Nos termos definidos no n.º 3 do artigo 5.º da Lei dos Compromisso e Pagamentos em atraso, o compromisso associado à adenda ao acordo corresponde ao n.º 36183/36199/36216.

Artigo 4.º

Os Anexos a que corresponde a Lista I – Reparações a que se refere o n.º 2 da Cláusula 11.ª, Lista II – Designação dos estabelecimentos de educação pré escolar e do primeiro ciclo do ensino básico no ano letivo 2017/201 a que se refere o n.º 1 da Cláusula 10.ª, Quadro Financeiro Global, Quadro I –b) Vias, Quadro II d) Feira e Mercados, Quadro III –A e) Estabelecimentos Escolares PE + 1º CEB, Quadro IV –f) Espaços envolventes PE + 1º CEB, passam a ter a seguinte redação:



*Plan
J*

Lista I – Reparações a que se refere o n.º 2 da cláusula 11.ª

Carpintaria

Fornecimento e substituição de vidros; Substituição/reparação de ferragens; Afinação de portas e janelas; Fornecimento e colocação/deslocação/fixação de quadros, placards, cabides, etc.

Instalações sanitárias

Fornecimento, substituição e reparação de autoclismos; Fornecimento e substituição ou reparação de torneiras; Reparação das ligações finais de águas aos aparelhos; Fornecimento e colocação de tampos de sanitas; Fornecimento, colocação e reparação ou substituição de porta rolos de papel higiénico, toalheiros, saboneteiras, dispensadores de toalhetes, papeleiras e outros equipamentos similares.

Instalações elétricas

Fornecimento, e substituição de lâmpadas e luminárias (com proteção); Fornecimento e reparação/substituição de tomadas (com alvéolos) e interruptores; Fixação ou substituição de fios soltos ou partidos, com recurso à colocação de calha técnica, se necessário; Fornecimento, colocação e manutenção de trincos elétricos e campainhas, intercomunicadores e outros equipamentos similares.

Nota: os trabalhos a executar devem estar em conformidade com os normativos em vigor.

Cobertura do edifício

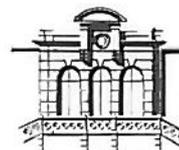
Substituição de telhas e reparação de pequenas peças de estrutura (ripa, etc...); Limpeza preventiva anual dos telhados, algeroz e tubos de queda.

Serralharia

Fornecimento, substituição ou reparação de fechaduras e outras ferragens; Reparação de portas, cancelas, portões, janelas e gradeamentos em ferro ou outro metal; Reparação e reposição de vedações, vitrinas de exterior, chaveiros.

Outras pequenas reparações

Limpeza de salamandras e chaminés; Pequenas reparações dos rebocos das paredes dos edifícios e pintura das zonas reparadas; Pequenas reparações e manutenção do mobiliário (pintura, fechaduras, puxadores, borrachas...); Pequenas reparações e tratamento dos pisos das salas; Reparação e conservação de equipamentos elétricos, nomeadamente: cilindro, esquentador, máquina de lavar loiça, equipamentos informáticos, fotocopiador; Substituição de pilhas/baterias em alarmes e campainhas; Reparação de estores; Fornecimento, substituição e reparação de aquecedores e equipamentos similares.

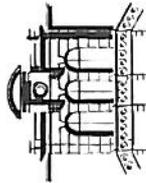


CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

Lista II – Designação dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico no ano letivo 2017/2018, a que se refere o n.º 1 da cláusula 10.ª

| Freguesias | Estabelecimentos de Ensino | |
|-----------------------------------|---|------------------------------------|
| Alpendorada Várzea e Torrão | Escola Básica Cruzeiro (EB1/JI) | Jardim de Infância Lama |
| | Escola Básica Serrinha (EB1 + JI) | Jardim de Infância Travassos |
| | Escola Básica Vale do Côvo (EB1+JI) | Jardim de Infância Devesas |
| | Escola Básica Quinta do Bairro (EB1+JI) | |
| | Escola Básica Cruz (EB1) | |
| | Escola Básica Gandra (EB1) | |
| A vessadas e Rosém | Escola Básica Carreira (EB1 + JI) | |
| Banho e Carvalhosa | Escola Básica Regoufe (EB1+ JI) | |
| | Escola Básica Igreja (EB1/JI) | |
| Bem Viver | Escola Básica Feira Nova (EB1) | Jardim de Infância Quinta do Casal |
| | Escola Básica Favões (EB1/JI) | |
| Constance | Escola Básica Ladário, Fontelas (EB1+JI) | |
| | Escola Básica Outeiro (EB1/JI) | |
| Marco | Escola Básica n.º 1 Marco de Canaveses | Jardim de Infância Quinta do Casal |
| | Escola Básica Freita (EB1+ JI) | Jardim de Infância Murteirados |
| | Escola Básica Searinha (EB+JI) | Jardim de Infância Vila Verde |
| | Escola Básica Barroca (EB+JI) | |
| | Escola Básica Picota (EB1 + JI) | |
| Paredes de Viadores e Manhuncelos | Escola Básica Paredes (EB1+JI) | |
| | Escola Básica Manhuncelos (EB1/JI) | |
| Penha Longa e Paços de Gaiolo | Escola Básica n.º 1 São Sebastião | Jardim de Infância Campos de Cima |
| | Escola Básica Paços | Jardim Infância Barreiro |
| Sande e S. Lourenço do Douro | Escola Básica Casal (EB1+JI) | Jardim de Infância Cristóvão |
| | Escola Básica n.º 1 Igreja (EB/JI) | |
| Santo Isidoro e Livração | Escola Básica Peso (EB1/JI) | |
| | Escola Básica Livração (EB1/JI) | |
| Soalhães | Escola Básica Eiró (EB1+JI) | Jardim de Infância Ramalhais |
| Sobretâmega | Escola Básica Rua Direita (EB1+JI) | |
| Tabuado | Escola Básica Ladário (EB1) | Jardim de Infância Cerdeiras |
| Várzea, Aliviada e Folhada | Escola Básica Gouveia (EB1/JI) | Jardim de Infância Aliviada |
| | Escola Básica Esperança (EB1) | Jardim Infância Légua |
| | Escola Básica Corredoura | |
| Vila Boa do Bispo | Escola Básica Bairral (EB1+JI) | |
| Vila Boa de Quires e Maureles | Escola Básica Cabo (EB1+JI) | |
| | Escola Básica Vila Nova, Lordelo (EB1 + JI) | |
| | Escola Básica Igreja (EB1+JI) | |

OBS. Designação dos estabelecimentos de ensino, de acordo com a Portaria n.º 31/2018 de 23 de janeiro, publicado na 1ª Série do Diário da República.



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

ACORDOS DE EXECUÇÃO - Quadro Financeiro Global

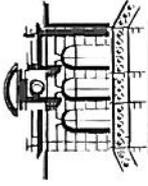
| FREGUESIAS | Alinea b) do nº 1 do Art.132º da Lei 75/2013 | Alinea d) do nº 1 do Art.132º da Lei 75/2013 | Alinea e) do nº 1 do Art.132º da Lei 75/2013 | Alinea f) do nº 1 do Art.132º da Lei 75/2013 | Valor Anual | Total (48 meses) |
|-----------------------------------|--|---|--|--|---------------------|-----------------------|
| | Limpeza de Vias | Feiras e Mercados | Estabel. Escolares Pré-Escolar + 1º CEB | Espaços Envolventes Pré-Escolar + 1º CEB | | |
| ALPENDORADA, VÁRZEA E TORRÃO | 50 541,00 € | a) | 15 693,13 € | 3 102,55 € | 69 336,68 € | 277 346,72 € |
| BEM VIVER | 19 308,00 € | a) | 4 307,62 € | 979,75 € | 24 595,37 € | 98 381,47 € |
| AVESSADAS E ROSÉM | 26 680,50 € | Não aplicável | 1 916,78 € | 489,88 € | 29 087,15 € | 116 348,62 € |
| BANHO E CARVALHOSA | 11 208,00 € | Não aplicável | 2 454,54 € | 653,17 € | 14 315,70 € | 57 262,81 € |
| CONSTANCE | 11 016,00 € | Não aplicável | 3 747,26 € | 1 143,04 € | 15 906,30 € | 63 625,20 € |
| VÁRZEA, ALIVIADA E FOLHADA | 0,00 € | Não aplicável | 3 951,62 € | 1 143,04 € | 5 094,67 € | 20 378,67 € |
| MARCO | 56 761,50 € | Não tendo carácter local mas municipal deve continuar na alçada da CMMC | 18 384,14 € | 4 245,59 € | 79 391,23 € | 317 564,91 € |
| PENHA LONGA E PAÇOS DE GAIOLO | 35 772,00 € | Não aplicável | 3 908,04 € | 1 143,04 € | 40 823,09 € | 163 292,35 € |
| PAREDES DE VIADORES E MANHUNCELOS | 23 259,00 € | Não aplicável | 2 405,99 € | 816,46 € | 26 481,45 € | 105 925,80 € |
| SANDE E S. LOURENÇO DO DOURO | 28 753,50 € | Não aplicável | 4 538,52 € | 1 469,63 € | 34 761,65 € | 139 046,60 € |
| SOALHÃES | 33 468,00 € | a) | 3 601,20 € | 816,46 € | 37 885,65 € | 151 542,62 € |
| SANTO ISIDORO E LIVRAÇÃO | 9 579,00 € | a) | 2 831,50 € | 816,46 € | 13 226,96 € | 52 907,86 € |
| SOBRETÂMIGA | 4 260,00 € | Não aplicável | 2 810,96 € | 816,46 € | 7 887,42 € | 31 549,66 € |
| TABUADO | 12 121,50 € | Não aplicável | 1 970,72 € | 489,88 € | 14 582,09 € | 58 328,37 € |
| VILA BOA DE QUIRES E MAURELES | 32 503,50 € | Não aplicável | 7 038,69 € | 1 796,21 € | 41 338,40 € | 165 353,61 € |
| VILA BOA DO BISPO | 16 597,50 € | Não aplicável | 4 501,79 € | 653,17 € | 21 752,46 € | 87 009,84 € |
| Total | 371 829,00 € | 4 | 84 062,50 € | 20 574,77 € | 476 466,27 € | 1 905 865,10 € |

a) A gestão é da responsabilidade da JF. Os meios a transferir para a JF são os que correspondem ao valor da receita arrecadada com o exercício da mesma, resultando da cobrança dos Terrados.



Quadro I – Limpeza de Vias

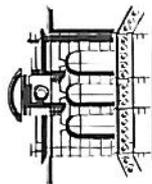
Alínea b) do nº 1. do Art.132º da Lei 75/2013



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

| FREGUESIAS | Extensão das Vias Municipais (km) | Responsabilidade | | Valor da Limpeza Anual | Majoração 50% ^{a)} | Brigadas de Cantoneiros | | Verba a atribuir (Anual) |
|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------|-----------------|------------------------|-----------------------------|-------------------------|--------------------|--------------------------|
| | | Extensão (km) | Extensão (km) | | | Dias de Brigada | B | |
| ALPENDORADA, VÁRZEA E TORRÃO | 132,07 | 3,60 | 128,47 | 33 694,00 € | 16 847,00 € | - | 0,00 € | 50 541,00 € |
| BEM VIVER | 52,28 | 3,20 | 49,08 | 12 872,00 € | 6 436,00 € | - | 0,00 € | 19 308,00 € |
| AVESSADAS E ROSÉM | 67,82 | | 67,82 | 17 787,00 € | 8 893,50 € | - | 0,00 € | 26 680,50 € |
| BANHO E CARVALHOSA | 28,49 | | 28,49 | 7 472,00 € | 3 736,00 € | - | 0,00 € | 11 208,00 € |
| CONSTANCE | 28,00 | | 28,00 | 7 344,00 € | 3 672,00 € | - | 0,00 € | 11 016,00 € |
| VÁRZEA, ALIVIADA E FOLHADA | 109,63 | | 109,63 | 28 753,00 € | 14 376,50 € | 248 | 43 129,50 € | - € |
| MARCO | 144,28 | | 144,28 | 37 841,00 € | 18 920,50 € | - | 0,00 € | 56 761,50 € |
| PENHA LONGA E PAÇOS DE GAILO | 90,93 | | 90,93 | 23 848,00 € | 11 924,00 € | - | 0,00 € | 35 772,00 € |
| PAREDES DE VIADORES E MANHUNCELOS | 70,12 | 11,00 | 59,12 | 15 506,00 € | 7 753,00 € | - | 0,00 € | 23 259,00 € |
| SANDE E S. LOURENÇO DO DOURO | 73,09 | | 73,09 | 19 169,00 € | 9 584,50 € | - | 0,00 € | 28 753,50 € |
| SOALHÃES | 85,07 | | 85,07 | 22 312,00 € | 11 156,00 € | - | 0,00 € | 33 468,00 € |
| SANTO ISIDORO E LIVRAÇÃO | 28,95 | 4,60 | 24,35 | 6 386,00 € | 3 193,00 € | - | 0,00 € | 9 579,00 € |
| SOBRETÂMEGA | 10,83 | | 10,83 | 2 840,00 € | 1 420,00 € | - | 0,00 € | 4 260,00 € |
| TABUADO | 32,81 | 2,00 | 30,81 | 8 081,00 € | 4 040,50 € | - | 0,00 € | 12 121,50 € |
| VILA BOA DE QUIRES E MAURELES | 82,62 | | 82,62 | 21 669,00 € | 10 834,50 € | - | 0,00 € | 32 503,50 € |
| VILA BOA DO BISPO | 42,19 | | 42,19 | 11 065,00 € | 5 532,50 € | - | 0,00 € | 16 597,50 € |
| Total | 1 079,18 | 24,40 | 1 054,78 | 276 639,00 € | 138 319,50 € | | 43 129,50 € | 371 829,00 € |

a) A majoração em 50% para o exercício da competência de limpeza das vias está subjacente à necessidade da limpeza de várias vias e respetivas bermas e valetas que, em razão das suas características e funcionalidade, como seja a ruralidade e outros, necessitam de uma maior manutenção como forma de prevenção da ocorrência de incêndios e/ou inundações. A acrescer o facto dos preços de mercado praticados para o exercício de tal competência serem superiores aos referidos valores.



CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

Quadro II - Feiras e Mercados

Alinea d) do nº 1 do Art.132º da Lei 75/2013

| FREGUESIAS | Feira Local | Mercado Local | Verba a atribuir (Anual) |
|-----------------------------------|-------------|---------------|---|
| ALPENDORADA, VÁRZEA E TORRÃO | X | X | a) |
| BEM VIVER | X | X | a) |
| AVESSADAS E ROSÉM | | | Não aplicável |
| BANHO E CARVALHOSA | | | Não aplicável |
| CONSTANCE | | | Não aplicável |
| VÁRZEA, ALIVIADA E FOLHADA | | | Não aplicável |
| MARCO | | | Não tendo carácter local mas municipal deve continuar na alçada da CMMC |
| PENHA LONGA E PAÇOS DE GAIOLO | | | Não aplicável |
| PAREDES DE VIADORES E MANHUNCELOS | | | Não aplicável |
| SANDE E S. LOURENÇO DO DOURO | | | Não aplicável |
| SOALHÃES | X | X | a) |
| SANTO ISIDORO E LIVRAÇÃO | X | X | a) |
| SOBRETÂMÉGA | | | Não aplicável |
| TABUADO | | | Não aplicável |
| VILA BOA DE QUIRES E MAURELES | | | Não aplicável |
| VILA BOA DO BISPO | | | Não aplicável |
| Total | 4 | 4 | |

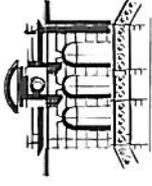
a) A gestão é da responsabilidade da JF. Os meios a transferir para a JF são os que correspondem ao valor da receita arrecadada com o exercício da mesma, resultando da cobrança dos Terrados.



Quadro III-A - Estabelecimentos Escolares do Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico

Alínea e) do nº 1 do Art.132º da Lei 75/2013

| FREGUESIAS | Nº de Alunos 25% | Nº Salas em RN | Nº Salas Prol. | Freguesias | | | Verba global a atribuir Salas + Alunos (Anual) |
|-----------------------------------|---------------------|----------------|----------------|--------------------|------------------------|------------------------|--|
| | | | | Valor / Sala em RN | Valor/ Sala Prolongam. | Peso Relativo (Alunos) | |
| ALPENDORADA, VÁRZEA E TORRÃO | 592 | 31 | 11 | 10 850,00 € | 1 650,00 € | 19,0% | 15 693,13 € |
| BEM VIVER | 159 | 9 | 2 | 3 150,00 € | 300,00 € | 5,1% | 4 307,62 € |
| AVESSADAS E ROSÉM | 68 | 4 | 1 | 1 400,00 € | 150,00 € | 2,2% | 1 916,78 € |
| BANHO E CARVALHOSA | 75 | 5 | 2 | 1 750,00 € | 300,00 € | 2,4% | 2 454,54 € |
| CONSTANCE | 120 | 8 | 2 | 2 800,00 € | 300,00 € | 3,8% | 3 747,26 € |
| VÁRZEA, ALIVIADA E FOLHADA | 93 | 9 | 2 | 3 150,00 € | 300,00 € | 3,0% | 3 951,62 € |
| MARCO | 785 | 37 | 8 | 12 950,00 € | 1 200,00 € | 25,2% | 18 384,14 € |
| PENHA LONGA E PAÇOS DE GAIOLO | 122 | 8 | 3 | 2 800,00 € | 450,00 € | 3,9% | 3 908,04 € |
| PAREDES DE VIADORES E MANHUNCELOS | 66 | 5 | 2 | 1 750,00 € | 300,00 € | 2,1% | 2 405,99 € |
| SANDE E S. LOURENÇO DO DOURO | 174 | 9 | 3 | 3 150,00 € | 450,00 € | 5,6% | 4 538,52 € |
| SOALHÃES | 130 | 7 | 3 | 2 450,00 € | 450,00 € | 4,2% | 3 601,20 € |
| SANTO ISIDORO E LIVRAÇÃO | 80 | 6 | 2 | 2 100,00 € | 300,00 € | 2,6% | 2 831,50 € |
| SOBRETÂMIGA | 104 | 6 | 1 | 2 100,00 € | 150,00 € | 3,3% | 2 810,96 € |
| TABUADO | 78 | 4 | 1 | 1 400,00 € | 150,00 € | 2,5% | 1 970,72 € |
| VILA BOA DE QUIRES E MAURELES | 276 | 15 | 2 | 5 250,00 € | 300,00 € | 8,9% | 7 038,69 € |
| VILA BOA DO BISPO | 195 | 9 | 2 | 3 150,00 € | 300,00 € | 6,3% | 4 501,79 € |
| Total | 3.117 | 172 | 47 | 60 200,00 € | 7 050,00 € | 100,0% | 84 062,50 € |



Quadro IV - Espaços Envolventes aos Estabelecimentos Escolares do Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico

Alínea f) do nº 1 do Art.132º da Lei 75/2013

| FREGUESIAS | Escalão | | | | Dias / Trimestre | | | | Freguesias | | | Verba a atribuir / Ano |
|-----------------------------------|-----------|-----------|----------|----------|------------------|-----------|-----------|-----------|-------------|-----------------------|--------------------|------------------------|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 1 | 2 | 3 | 4 | Valor / Dia | Dias / Período Letivo | 3 Períodos + 25% | |
| | <1000 m² | <2000 m² | <3000 m² | >3000 m² | Esc. 1 | Esc. 2 | Esc. 3 | Esc. 4 | | | | |
| ALPENDORADA, VÁRZEA E TORRÃO | 9 | 2 | 2 | - | 9 | 4 | 6 | - | 43,54 € | 827,35 € | 3 102,55 € | |
| BEM VIVER | 1 | 1 | 1 | - | 1 | 2 | 3 | - | 43,54 € | 261,27 € | 979,75 € | |
| AVESSADAS E ROSÉM | 1 | 1 | - | - | 1 | 2 | - | - | 43,54 € | 130,63 € | 489,88 € | |
| BANHO E CARVALHOSA | 2 | 1 | - | - | 2 | 2 | - | - | 43,54 € | 174,18 € | 653,17 € | |
| CONSTANCE | 1 | - | 2 | - | 1 | - | 6 | - | 43,54 € | 304,81 € | 1 143,04 € | |
| VÁRZEA, ALIVIADA E FOLHADA | 5 | 1 | - | - | 5 | 2 | - | - | 43,54 € | 304,81 € | 1 143,04 € | |
| MARCO | 4 | 4 | 2 | 2 | 4 | 8 | 6 | 8 | 43,54 € | 1 132,16 € | 4 245,59 € | |
| PENHA LONGA E PAÇOS DE GAIOL | 3 | 2 | - | - | 3 | 4 | - | - | 43,54 € | 304,81 € | 1 143,04 € | |
| PAREDES DE VIADORES E MANHUNCELOS | 1 | 2 | - | - | 1 | 4 | - | - | 43,54 € | 217,72 € | 816,46 € | |
| SANDE E S. LOURENÇO DO DOURO | 1 | 1 | 2 | - | 1 | 2 | 6 | - | 43,54 € | 391,90 € | 1 469,63 € | |
| SOALHÃES | 1 | 2 | - | - | 1 | 4 | - | - | 43,54 € | 217,72 € | 816,46 € | |
| SANTO ISIDORO E LIVRAÇÃO | 1 | - | - | 1 | 1 | - | - | 4 | 43,54 € | 217,72 € | 816,46 € | |
| SOBRETÁMEGA | 1 | - | - | 1 | 1 | - | - | 4 | 43,54 € | 217,72 € | 816,46 € | |
| TABUADO | 1 | 1 | - | - | 1 | 2 | - | - | 43,54 € | 130,63 € | 489,88 € | |
| VILA BOA DE QUIRES E MAURELES | 1 | 5 | - | - | 1 | 10 | - | - | 43,54 € | 478,99 € | 1 796,21 € | |
| VILA BOA DO BISPO | - | - | - | 1 | - | - | - | 4 | 43,54 € | 174,18 € | 653,17 € | |
| Total | 33 | 23 | 9 | 5 | 33 | 46 | 27 | 20 | | 5 486,61 € | 20 574,77 € | |



Artigo 5.º Entrada em vigor

A presente adenda entra em vigor no dia da sua assinatura.

Parágrafo único:

A minuta desta adenda acordo de execução foi presente a reunião da Câmara Municipal de Marco de Canaveses de 12 de Abril de 2018 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Marco de Canaveses de 26 de Abril de 2018, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Vila Boa de Quires e Maureles de 17 de Abril de 2018, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Vila Boa de Quires e Maureles de 27 de Abril de 2018, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.

A presente adenda foi elaborada em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos Outorgantes.

Assim o outorgaram.

Marco de Canaveses, 29 de junho de 2018

A Primeira Outorgante

A Segunda Outorgante